

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.054/2023

Súmula: Altera e dá nova redação a dispositivos da Lei 496/2007 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, extinções e criação de cargos, conforme artigos seguintes.

Art. 2º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura dos seguintes Cargos em Comissão, vinculados a Secretaria de Educação:

I - de “**SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA**” para “**SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA**”;

II - de **DIRETOR (a) do C.A.C.A – Centro de Atendimento à Criança e Adolescente** para “**DIRETOR (a) do C.A.C.A – CENTRO de ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO**”;

III - de **DIRETOR (a) da BIBLIOTECA CIDADÃ** para “**DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR**”.

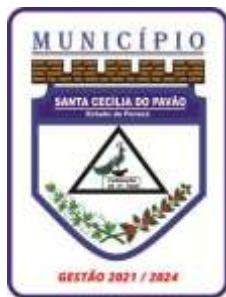
Art. 3º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

I - de “**SECRETÁRIO (a) DE CULTURA e TURISMO**” para “**SECRETÁRIO (a) DE EMPREGABILIDADE e TURISMO**”;

Art. 4º - Fica alterada na Lei Municipal nº 496/2007, a nomenclatura do seguinte Cargos em Comissão:

I - “**SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**” para “**SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA e DEFESA CIVIL**”.

Art. 5º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, Anexo



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

I da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão e seu respectivo número de vagas e símbolos, vinculados na área à educação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	DIRETOR (a) DA ESCOLA CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CC-04

Art. 6º - O Anexo I da Lei Municipal nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, passa a vigorar com todas as alterações da presente.

Art. 7º - Altera o ANEXO V da Lei Municipal nº 496/2007 – Atribuições dos Cargos em Provimento em Comissão, com as atribuições dos cargos criados e alterados pela presente Lei:

CARGO: Secretário (a) de Educação e Cultura

Atribuições: A Secretaria cumpre papel estratégico na formação das crianças e adolescentes do município desde a educação infantil, até o ensino fundamental. Ainda fortalecer o transporte de universitários para cidades de Londrina e Cornélio Procópio. Tem como meta garantir adequada infraestrutura nas unidades de ensino, investir em tecnologia educacional e assegurar a formação continuada de professores e gestores. Tem como atribuições estimular o desenvolvimento sustentável e o exercício da cidadania, organizando e desenvolvendo Sistema Municipal de Ensino, integrando-o às políticas e planos educacionais da União e do Estado nos termos da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar a política educacional no Município. Compete ainda, verificar as condições de funcionamento e demandas das escolas, nos aspectos técnico-pedagógicos e administrativos; levantar as dificuldades enfrentadas pelas escolas e propor soluções ou encaminhar o problema aos órgãos competentes; acompanhar as ações dos departamentos através de grupos de trabalho e atuar nos conselhos municipais e outros órgãos do governo; colocar em prática ações que priorizam a qualidade de ensino, o respeito às garantias individuais e coletivas, estabelecidas pela Constituição Federal.

Na área da Cultura tem objetivo da política pública de valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana com eventos artísticos e culturais. Realiza o fortalecendo os vínculos afetivos com a memória da cidade, e estimula atitudes dos cidadãos com serviços e eventos públicos no Evento Enoch Godoy, Praça da Bíblia, Feira da Produção e Lazer (feira da lua), História do Município, Museu, Igrejas, Banda ou Fanfarra, Trilheiros, Shows, Folia de Reis, CTG, Circos, Parques, Festas Gerais, Réveillon, Natal, Datas Comemorativas, Festas Juninas, Hino Municipal entre outros.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CARGO: Diretor(a) de Proteção Escolar

Atribuições: estabelecer medidas para zelar pela segurança dos equipamentos e, principalmente, de profissionais e estudantes nas unidades educacionais. Integrar informações e dados para prevenir, proteger, responder, recuperar e mitigar resultados e consequências de eventos ocorridos em unidades educacionais; articular com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada o desenvolvimento de ações conjuntas direcionadas a prevenção de violência na rede de ensino;

CARGO: Diretor(a) da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues

Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais. Demais atribuições constantes no Regimento Interno e Estatuto da Escola e do Magistério

CARGO: Diretor (a) do C.A.C.A – Centro de Atividades Complementares do Aluno

Atribuições: Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Administrar o espaço físico do CACA, coordenando as suas rotinas administrativas; Dirigir o gerenciamento administrativo DO CACA, visando o seu bom funcionamento; Assegurar a elaboração, execução e avaliação da Proposta, estimulando a sua construção por meio de processo democráticos; Administração pessoal, recursos financeiros e materiais de escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos; Empenhar-se pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com o centro; Informar os pais e os responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

de sua Proposta Pedagógica; Discutir, sugerir e implementar normas, diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela divulgação e cumprimento da Legislação do Ensino em vigor; Manter em dia registros e controles, apresentar relatórios e demonstrativos financeiros à comunidade e às autoridades municipais;

CARGO: Chefe de Divisão de Atividades Complementares

Atribuições: Coordenar, planejar e dirigir os projetos e programas de gestão e desenvolvimento as atividades complementares, realizando ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades.

CARGO: Secretário (a) de Segurança e Defesa Civil

Atribuições: **Na segurança pública:** auxiliar a Polícia Civil, Militar e outras forças de segurança nas ações de planejamento das políticas de segurança, promovendo a garantia dos direitos do cidadão.

Na área de Defesa Civil: promover as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, em parceria com a COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil.

CARGO: Secretário (a) de Empregabilidade e Turismo

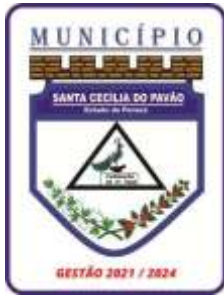
Atribuições:

Na área da Empregabilidade: Tem por atribuições promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária. É responsável também por elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude. Apoiar o empreendedorismo, incentivando a criação e o fortalecimento de pequenos negócios nos setores de comércio, serviços e indústria.

Desenvolver políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como Linha do Emprego e a identificação de oportunidades de trabalho, para intermediação da inserção de trabalhadores no mercado de trabalho.

Na área do Turismo: Promover o turismo na cidade, divulgando o município em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, promovendo os valores e as potencialidades de forma economicamente sustentável, gerando renda e serviços. A Secretaria exerce política municipal de Turismo em conjunto com as diversas Secretarias Municipais e órgãos afins na elaboração e execução de planos e projetos.

Art. 8º - Fica acrescentado na Tabela “C” do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007 – Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, a redação do parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

‘Paragrafo Único - Fica acrescentado e autorizado o valor em dobro na FG constante na Tabela “C” do Anexo III da Lei Municipal nº. 496/2007, por motivo devidamente justificado pela administração pública. A concessão dos valores em dobro, somente até o limite do salário base do servidor efetivo.”

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2023.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 2798
Data: 22/06/2023
Código Identificador:35F32398